



LEI COMPLEMENTAR N° 216, de 16 de dezembro de 2.021.

Autógrafo n° 057/2021.

Projeto de Lei Complementar n° 006/2021.

Autor: Prefeito Marcos Daniel Bonagamba.

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCOS DANIEL BONAGAMBA, Prefeito Municipal de São Simão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do imóvel a seguir especificado, mediante licitação, à pessoa jurídica legalmente constituída, para fins de implantação, manutenção e exploração dos espaços físicos consistentes em 04 (quatro) quiosques com dimensões aproximadas de 3,90m de largura por 3,15m de comprimento, totalizando 12,29m², cada, dos imóveis pertencentes ao Município de São Simão/SP, localizado na Praça da Amizade - Jardim das Américas, situado em zona mista (ZE-4), para funcionamento de quiosques do ramo alimentícios.

Art. 2º. Concessão de uso será pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de por até 60 (sessenta) meses, atendidas as exigências da legislação municipal, estadual e federal regulamentar.

Art. 3º. A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

§1º Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.

§2º Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.



Art.4º. As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas na licitação e contrato.

Art. 5º. As despesas do Município decorrentes desta Lei Complementar são suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCOS DANIEL BONAGAMBA
PREFEITO MUNICIPAL